

PL Nº 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a estratégia 6.2, da Meta 6, do Anexo do Projeto de Lei, a seguinte redação:

Meta 6:

Estratégias:

.....

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, laboratórios de informática com acesso a banda larga, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material.

Justificação

A presente emenda modificativa visa precisar no item Estratégia 6.2, da Meta 6, do Anexo do Projeto de Lei a inclusão “laboratório de informática com acesso a banda larga”. No Brasil, a exclusão digital é certamente um grande entrave para o desenvolvimento e inclusão social da sociedade. Assim, com a implantação desses laboratórios as escolas poderão melhorar a qualidade de seu ensino.

Sala da Comissão em 20 de maio de 2011.

Deputada LUCIANA SANTOS
PCdoB/PE